



05

Ass:

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de processo de compra direta para contratação de empresa especializada em fornecer **SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**, destinados ao **FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE DE ITUMBIARA-GO**.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Un. Med.	Discriminação/Especificação Mínima.
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - PARA O CURSO COM OBJETIVO A DIVULGAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE QUALIDADE DOS ATORES ENVOLVIDOS NAS DEMANDAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE O EVENTO “DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR” - QUE SERÁ REALIZADO PELOS PALESTRANTES: SUELI DAS GRAÇAS FREITAS MOREIRA QUE ABORTARÁ O TEMA: PROTOCOLO DE ATUAÇÃO EM REDE. JOSÉ ROBERTO POIANI - JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE UBERLÂNDIA (TJMG), QUE TRATARÁ DO TEMA ENTREGA LEGAL E FAMÍLIA ACOLHEDORA E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. DANIELA TORRES - PSICOLOGA FORMADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA EM 2003 E MESTRE PELA MESMA UNIVERSIDADE. PSICOLOGA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA D MINAS GERAIS DESDE 2006, SENDO 16 ANOS DE ATUAÇÃO COMO PSICOLOGA JURÍDICA, ESPECIALISTA NA ÁREA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE PSICOLOGA JUNTO AO DR POAINI DISCORRERÁ SOBRE A ENTREGA LEGAL. E A PALESTRANTE SARA ESTELITA VERA VARGAS RANGEL E PEREIRA - GRADUADA EM DIREITO, ESPECIALISTA EM TERAPIA SOCIO-CONSTRUTIVAE PSICODRAMÁTICA DE FAMÍLIAS E CASAIS E MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERAPIA FAMILIAR. SARA TRATARÁ DOS TEMAS: IMPACTOS DO TRAUMAS RELACIONADOS Á COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA OU ACOLHIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL; E SOBRE ADOÇÃO.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Valor que se empenha a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, a fim de prosseguir com evento de capacitação da rede da criança e do adolescente, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2023, sendo referente a Resolução Nº 485 de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre adequado atendimento de gestante ou parturiente, solicitada requerida e em parceria com o poder judiciário, “Vara da Infância e Adolescência”, conforme documentos em anexos.

2.2. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento da política municipal de Assistência Social e atendimento as crianças e adolescentes. A deliberação, gestão e aplicação dos recursos do FMDCA, é de responsabilidade do CMDCA, sendo fiscalizado pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do município.

2.3. Em suma, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dessa parcela da população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e preocupada com o futuro de suas crianças e jovens. Ao garantir recursos específicos para ações direcionadas a esse público, promove-se a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos fundamentais, fortalecendo a cidadania e o desenvolvimento pleno das novas gerações.

2.4. Conforme dispõe o art. 15 da resolução, “Os Tribunais de Justiça deverão capacitar magistrados e profissionais que atuem em Varas com competência em Infância e Juventude, mediante convocação, de forma interdisciplinar e continuada, preferencialmente conjunta, para desenvolvimento de competências na atuação intersetorial e procedimental na temática da entrega legal para adoção.

2.5. Prudente salientar que as profissionais contratadas possuem curriculum extenso especificamente no tema debatido, o que sem dúvidas contribuirá imensamente para o desenvolvimento da preparação.

3. MODALIDADE

3.1. Para a aquisição deste serviço está sendo empregada a modalidade dispensa de licitação prevista no art. 74, III, f), da Lei 14.133/21, justificada pela **urgência** e por estar dentro dos limites estabelecidos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

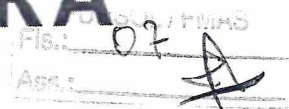
4.1. As despesas com a contratação está a cargo dos elementos orçamentários próprios:

Dotação: 0592-08.27.04.243.6002.2129.3.3.90.39 – MANTER AS ATIVIDADES DO FMDCA. (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ).
150.061 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega é de 15 **dias** a partir data de EMISSÃO DA O.F. (Ordem de Fornecimento).



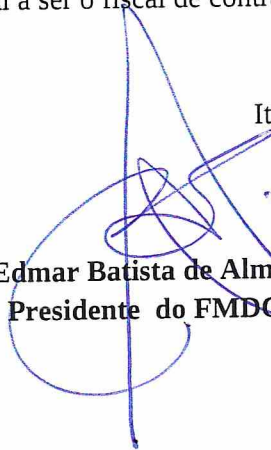
6. LOCAL DA ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos confeccionados deverá ocorrer no **CMDCA**, que fica localizado na Rua Ladário Cardoso de Paula, Nº 114, Bairro Bela Vista.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo servidor já determinado por Decreto Municipal a ser o fiscal de contrato.

Itumbiara – GO, 05 de outubro de 2023.


Edmar Batista de Almeida
Presidente do CMDCA.